

## **DECRETO Nº 2.097/2023**

**“INSTITUI A COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO DE TRÂNSITO, NO MUNICÍPIO DE IGUATEMI-MS E ESTABELECE ATRIBUIÇÕES.”**

**LÍDIO LEDESMA**, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos artigos 74 e 76 do Código de Trânsito Brasileiro c/c o disposto no art. 2º, inciso III, da Lei nº 1.576/2010;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica criada a Coordenadoria Municipal de Educação de Trânsito, diretamente ligada ao Departamento Municipal de Trânsito-DEMTRAT, com as seguintes atribuições:

I desenvolver atividades que conduzam à análise e à reflexão do comportamento humano no trânsito para todos os seguimentos da sociedade;

II – reforçar atitudes de cooperação e de respeito mútuo no espaço público;

III - reunir equipes de engenharia, de fiscalização e de operação que promovam grupos de estudos;

IV - discutir com os profissionais de educação, a fim de decidir e planejar como serão executadas, de forma contínua, nas diversas disciplinas, as ações e campanhas educativas para o trânsito, o público alvo, o cronograma, os recursos humanos e financeiros;

V – elaborar propostas educativas para o trânsito para serem apresentadas aos profissionais de educação e nas escolas;

VI – manter parceria com a Secretaria Municipal de Educação, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros Militar, DEMTRAT, CETRAN, DETRAN, Secretaria Municipal de Saúde, entre outros, para apresentação, discussão e implementação das propostas apresentadas;

VII – apresentar aos professores as propostas aprovadas, a fim de incluí-las no plano de curso das disciplinas curriculares;

VIII – realizar palestras, encontros e workshops com os professores;

IX – acompanhar, orientar e avaliar o trabalho educativo nas escolas.

**Art. 2º.** A educação para o trânsito será promovida na educação infantil e ensinos fundamental e médio, conforme estabelecido no art. 76 do CTB.

**Art. 3º.** A Coordenadoria de Educação de Trânsito fica autorizada a firmar parceria com outros órgãos e entidades ligados à educação e segurança de trânsito, bem como nas diversas áreas de saúde, que visem a melhoria do mesmo.

**Art. 4º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.**

**LÍDIO LEDESMA**  
PREFEITO